



PROCESSO : 10.107-9/2020
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO
RESPONSÁVEL : MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito
ADVOGADO(A) : ANTONIO AGNALDO DA SILVA – OAB/MT 25.702
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de processo de Contas Anuais de Governo Municipal da **Prefeitura de Porto Esperidião**, relativas ao exercício financeiro de 2020, submetidas à análise desta Corte de Contas por força do disposto no § 2º, do artigo 31 c/c 71 da Constituição Federal, artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT).

Finalizada a instrução técnica com a remanescência de irregularidades, nos termos do artigo 141, § 2º, do RI-TCE/MT, mostra-se necessário notificar o Sr. Martins Dias de Oliveira, responsável pelas contas de governo da municipalidade durante o período auditado, na pessoa de seu advogado, para, querendo, apresentar Alegações Finais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT), **NOTIFICO** o Senhor **Martins Dias de Oliveira**, para que apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 226093/2021) elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Governo, concedendo-lhe para tal o **prazo improrrogável** de **cinco dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Comunico, ainda, ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, ser possível obter cópia do Relatório Técnico de Defesa na Coordenadoria de Expediente ou via Sistema Vista Virtual.





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 06 de outubro de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

